



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 371/2022

**Altera e revoga dispositivos da Lei nº 791, de 30 de agosto de 1993, na forma que indica, e adota outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são atribuídas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso VII do art. 88 e o art. 99 da Lei nº 791, de 30 de agosto de 1993, passam a vigorar com a seguintes redações:

*“Art. 88 – (...)*

*VII – Licença capacitação”*

*“Seção VII  
Da Licença para Capacitação*

*Art. 99. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.*

*Parágrafo único. Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis.”*

**Art. 2º.** Ficam revogados os parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 63 e os artigos 100, 101, 102, 103, 104 e 105, todos da Lei nº 791, de 30 de agosto de 1993.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.